

LEI Nº 2009/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Altera Lei que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder Remissão, sobre acréscimos incidentes aos valores em débito e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.996/2013, de 27 de março de 2013, com a seguinte redação:

“““**Parágrafo único** – A remissão prevista neste artigo se aplica somente aos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2012.””””

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
12 de junho de 2013.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração.